**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA ANDIRÁ – PARANÁ**

**Lei de nº 1978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043)3538- 8100.

E-mail: [secretariaexecutiva.andira@hotmail.com](mailto:secretariaexecutiva.andira@hotmail.com)

**RESOLUÇÃO Nº 03/2018**

**SÚMULA:** Aprova a Prestação de contas referente ao Programa de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa (AFAI) referente ao período de 28 de junho de 2017 a 28 de dezembro de 2017 e a justificativa de saldo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá - PR- CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e suas alterações e;

**CONSIDERANDO:** as Deliberações nº. 082/2015; 004/2016 e 025/2016 – do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná (CEDCA/PR), que dispõe sobre o Programa de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa (AFAI);

**CONSIDERANDO:** a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá - PR- CMDCA realizada em 30 de janeiro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Aprovar a Prestação de contas do Programa de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa (AFAI) referente ao período 28 de junho de 2017 a 28 de dezembro de 2017.

**Art. 2º**. Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante com relação ao saldo existente do Programa de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa (AFAI) referente ao período 28 de junho de 2017 a 28 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Andirá, Paraná, 30 de janeiro de 2018.

**MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO**

**Presidente do CMDCA**